



COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ: 33.541.368/0001-16

Companhia Aberta

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Companhia" ou "Chesf"), em atendimento ao Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação com parte relacionada:

Nome das Partes	<p>Companhia: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf");</p> <p>Beneficiária da Operação ("Beneficiária"): SPE Norte Energia S.A. ("Norte Energia");</p> <p>Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES")</p>
Relações com a Companhia	<p>Beneficiária da Operação: Empresa com participação acionária detida pela Companhia;</p> <p>Credor: Instituição financeira controlada pela União Federal, a qual detém participação acionária na Companhia.</p>
Data da Operação	28 de junho de 2022
Objeto do Contrato	<p>Trata-se de aditivo ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito, celebrado junto ao BNDES, com o objetivo de formalizar a adesão da Beneficiária às condições do programa de Standstill promovido pelo BNDES.</p> <p>O programa de standstill supracitado está inserido entre as medidas emergenciais disponibilizadas pelo BNDES ao mercado desde março de 2020 para o enfrentamento dos efeitos adversos financeiros da pandemia do coronavírus. Para o caso específico das hidrelétricas, o atual programa de standstill se insere não somente no contexto de pandemia, como também no enfrentamento da crise hídrica de 2021.</p>
Principais Termos e Condições	<p>Será formalizada a suspensão temporária do pagamento de principal e juros remuneratórios do Contrato de Financiamento por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2022 e 15 de junho de 2022, sem alteração do termo final do prazo de amortização, da taxa de juros e do prazo final do Contrato. As parcelas suspensas serão capitalizadas ao saldo devedor.</p> <p>Tendo como referência a data base da mais recente demonstração financeira da Companhia (31 de março de 2022), a parcela do saldo devedor suspenso temporariamente atinente ao montante garantido pelo Grupo Eletrobras nos financiamentos celebrados pela Beneficiária com o BNDES é de cerca de R\$ 6,162 bilhões.</p>

	<p>Demais Termos e Condições Relevantes:</p> <p><i>I. Com relação às condições contratualmente previstas para, conforme aplicável: (i) a emissão da declaração sobre a conclusão física e o atingimento da performance econômico-financeira do projeto; e/ou (ii) a exoneração de garantias fidejussórias vigentes, tem ciência de que, cumulativamente:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>a. a suspensão de pagamentos prevista na Cláusula Primeira (Suspensão Temporária de Pagamentos) impedirá, até o exercício seguinte ao termo final da mencionada suspensão de pagamentos, a emissão, pelo BNDES, da declaração quanto ao cumprimento de tais condições; e</i> <i>b. o período de suspensão de pagamentos prevista na Cláusula Primeira (Suspensão Temporária de Pagamentos) deverá ser expurgado da análise quanto ao cumprimento de tais condições.</i> <p><i>II. A Beneficiária não será considerada inadimplente perante o BNDES caso não atinja os indicadores econômico-financeiros contratualmente estabelecidos relativos ao exercício de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Primeira (Suspensão Temporária de Pagamentos);</i></p> <p><i>III. Além das obrigações previstas no contrato, a Beneficiária se obriga a:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>a. não distribuir aos acionistas dividendos e juros sobre capital próprio referentes ao exercício financeiro de 2022 acima do mínimo obrigatório nos termos da legislação societária;</i> <i>b. não distribuir aos sócios e acionistas lucros ou dividendos acumulados em rubrica do Balanço Patrimonial como reserva de qualquer tipo e juros sobre capital próprio referentes a exercícios anteriores àqueles em que haja parcelas suspensas durante o exercício financeiro de 2022;</i> <i>c. não reduzir o seu capital social durante o exercício financeiro de 2022.</i>
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p>	<p>O programa de standstill é fomentado por um banco de controle estatal, com intenção de suporte à economia do país no cenário de escassez hídrica e incertezas. Observa-se que é oferecido em mesmas condições a todos os mutuários, independentemente de serem partes relacionadas, estatais ou privadas, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo banco.</p> <p>Pela ótica da Beneficiária, a adesão apresenta condições comutativas, visto que preserva as condições contratuais atualmente estabelecidas e, ao mesmo tempo, mitiga</p>



	<p>preventivamente potenciais impactos financeiros adversos oriundos do contexto hídrico.</p> <p>Pela ótica da Companhia, acionista da Beneficiária, a mitigação de riscos para esta empresa no âmbito do programa de standstill se trata de medida considerada relevante, dado os papéis exercidos pela Companhia frente à Beneficiária em seus contratos de financiamento.</p>
<p>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da controlada do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações</p>	<p>A decisão no âmbito da Companhia foi estabelecida a partir de avaliações técnicas e financeiras que subsidiaram a assinatura do aditivo contratual dentro do prazo, tendo este processo decisório tramitado de forma independente e nas apropriadas instâncias de Governança da Companhia.</p>

Recife, 01 de julho de 2022.

Jenner Guimarães do Rêgo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores